DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.757 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Designa servidora para função de Agente de desenvolvimento do SEBRAE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sales - S.P no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. AMANDA DO CARMO MILANI, matricula nº 781, como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE, do Município de Sales – SP.

ARTIGO 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implantação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/SP, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos e também o desenvolvimento local.

ARTIGO 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento: Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei do Micro e Pequenas Empresas no Município; identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/SP e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do Município; manter registro organizado de todas as suas atividades e auxiliar o poder público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4.758 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Gratificação pela execução de trabalho perigoso".

MARCE HENRIQUE CONCEIÇÃO DE CARVALHO, Secretário Municipal de Administração, da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a partir de 05 de Dezembro de 2017, o servidor Municipal RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA, Rg nº 45.834.075-3 a receber o adicional de periculosidade fazendo assim, jus a 20 % de seus vencimentos, como determina a Lei nº 872 de 25 de Setembro de 1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARCEL HENRIQUE CONCEIÇÃO DE CARVALHO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO